



LEI N.º 9.195, DE 21 DE MAIO DE 2019

Prevê afixação, junto a escadas rolantes, de placa informativa sobre botão de emergência.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de abril de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Em todo estabelecimento que possua escada rolante afixar-se-á, junto a esta, placa informativa da existência e funcionamento de botão de emergência.

Parágrafo único. As placas serão confeccionadas em tamanho e caracteres que facilitem a visualização e compreensão, bem como com inscrições em sistema Braille.

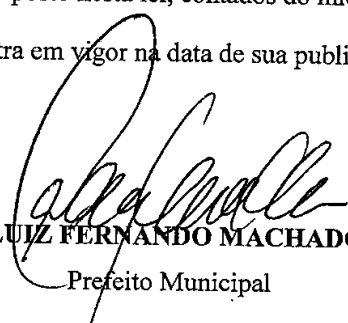
Art. 2º. A infração desta lei implica:

I - notificação para regularização no prazo de 10 (dez) dias;

II - se descumprida a notificação, multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município-UFMs, dobrada na reincidência.

Art. 3º. Os estabelecimentos atualmente existentes têm prazo de até 60 (sessenta) dias para o cumprimento do disposto nesta lei, contados do início de sua vigência.

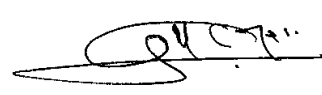
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil